



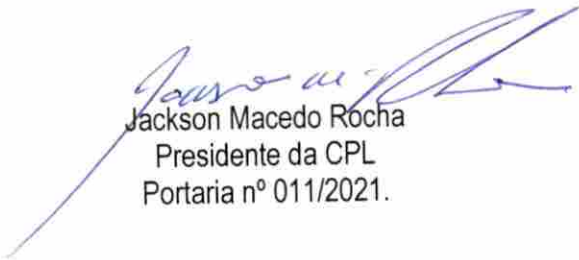
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 07 de abril de 2021 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 046/2021 e Pregão Presencial nº 024/2021-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 12 de abril de 2021.



Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município

Processo Licitatório. Pregão Presencial nº 024/2021

Órgão Consultante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002) E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PARECER Nº 46/2021

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo n. 046/2021, para o Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão-MA e as suas unidades administrativas conforme termo de referência.
2. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.**

Relatei. Opino.

2 - EXAME

3. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal o Imparcial. Por conseguinte verifica-se a existência de credenciamentos,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município

acompanhados da documentação das empresas interessadas, bem como das respectivas certidões; cartas de proposta das empresas e envelopes de habilitação das empresas interessadas, quais sejam: **ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, CNPJ: 19.270.824/0001-00; E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.940.654/0001-44 e ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42.** Por conseguinte foi verificado pelo Pregoeiro que a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, apresentou proposta de preços inexequíveis e foi inabilitada. Desta forma, foram vencedoras do certame as seguintes empresas: **ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, CNPJ: 19.270.824/0001-00, no valor total de R\$ 213.152,50 (duzentos e treze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.940.654/0001-44, no valor total de R\$ 185.245,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 – CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 046/2021, referente ao Pregão Presencial 024/2021-SRP e pela contratação das Empresas vencedoras **ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, CNPJ: 19.270.824/0001-00 e E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.940.654/0001-44.**

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 13 de abril de 2021


Hélio de Sousa Cirqueira
Procurador do Município
Portaria nº 018/2021
OAB/MA nº 12.599